

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Pró-Reitoria de Administração Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO № 03/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA RAFAEL VOLINO SCHILINDWEIN & CIA LTDA

- EPP.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves — RS, CEP 95.700-000, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado Pelo Reitor do IFRS, Júlio Xandro Heck, nomeado pelo decreto presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53; e a empresa Rafael Volino Schlindwein & Cia LTDA — EPP, de nome fantasia "MAVIL MONITORAMENTO", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.581.704/0001-59, sediada na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 149 — sala 25, Centro, Três Passos/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Eliseu Schlindwein, inscrito no CPF/MF nº 633.097.770-49, tem como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 02 de agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação do contrato pelo período de 12 meses, na forma do disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e reajuste do valor

contratual pelo IPCA, na ordem de 8,055%, conforme cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, renovada por este termo aditivo, terá início em 06 de

agosto de 2021 e término em 06 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, pagará

à CONTRATADA, pelos serviços de videomonitoramento mensal, reajustado em 8,055% (oito

vírgula zero cinquenta e cinco pontos percentuais) o novo valor de R\$973,12 (novecentos e

setenta e três reais e doze centavos) mensais, perfazendo o novo valor de R\$11.677,39 (onze

mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) anuais para este item.

3.2 A contratada fará jus, também, ao valor de **R\$125,75** (cento e vinte e cinco reais e

setenta e cinco centavos), correspondente à diferença retroativa das mensalidades de junho

(22 dias) e julho (integral) de 2021 – conforme data-base de concessão de reajuste baseada no

princípio da anualidade, contado da apresentação da proposta (datada de 08/06/2018), a

saber, 09/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício

2021, na classificação: elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Ptres 170966, Nota

de Empenho nº 2021NE800018.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e

consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação do valor e/ou prazo da garantia,

conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste

termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. JULIO XANDRO HECK Reitor do IFRS

Sr. GILBERTO ELISEU SCHLINDWEIN Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: